

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.175 NATAL, 07 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 337/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 17ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NUDEV** regido pelo Edital nº 01/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.026 em 30 de setembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
18º	LARISSA DE SOUZA PINHEIRO ALBINO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.175 NATAL, 07 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 336/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE AREIA BRANCA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
5º	NORMA NAVEGANTES DA SILVA*

*Candidato(a) de final de lista

NÚCLEO DE MACAU

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
10º	ODSON LIMA CIRNE*

*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.175 NATAL, 07 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 338/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS DE NATAL, AS 1ª, 3ª, 17ª, 18ª E 19ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL regido pelo Edital nº 01/2022-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.097 em 14 de janeiro de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	ALINE SILVA SEIXAS
2º	GREGÓRIO VIEIRA DA COSTA NETO
3º	BRENDA ABDON MIRANDA DE OLIVEIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.175 NATAL, 07 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

PORTARIA Nº 335/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do Defensor Público de Primeira Categoria Arthur Magnus Dantas de Araújo, que tramitou nos autos do Processo Administrativo de nº 1.925/2021-DPE/RN, instrumentalizada por meio da Portaria de nº 745/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de dezembro de 2021, edição nº 15.068, cujo cargo fora declarado vago;

CONSIDERANDO a promoção do Defensor Público Substituto Julio Thalles de Oliveira Andrade para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria, que tramitou nos autos do Processo Administrativo de nº 2.028/2021-DPE/RN, instrumentalizada por meio da Portaria de nº 184/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de março de 2022, edição nº 15.131;

CONSIDERANDO a decisão exarada às fls. **1.518/1.519v** dos autos do processo administrativo nº 8.284/2013;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (Biênio 2009/2011) na Segunda Sessão Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 2010, que dispensou a inscrição dos membros da Defensoria Pública do Estado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, face ao disposto no art. 4º, § 6º, da Lei Complementar Federal de n. 80/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar de n. 132/2009;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4636, transitada em julgado em 12 de abril de 2022, que declarou inconstitucional qualquer interpretação que resulte no condicionamento da capacidade postulatória dos membros da Defensoria Pública à inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a candidata abaixo indicada para exercer o cargo de Defensora Pública Substituta do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte que se encontra vago, conforme ordem de classificação:

Colocação	Nome
100ª	Ana Paula Locatelli Bonato

Art. 2º. **CONVOCAR** a candidata nomeada para se apresentar até o dia 20 de maio de 2022, no horário das 08 às 14h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-380, munida dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

- Cópia de cédula de identidade;
- Cópia de cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da certidão de reservista (sexo masculino);
- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Cópia PIS ou PASEP;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Número da conta bancária e agência em nome titular do contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como, pela polícia civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos cinco anos;
- 03 (três) declarações de idoneidade moral atestadas por membro de Poder ou Função Essencial à Justiça;

- Comprovação da prática de 03 (três) anos, conforme o item 3.14 do edital de abertura do certame (Edital nº 01-DPE/RN, de 14 de setembro de 2015);
- Cópia do comprovante de escolaridade – diploma de graduação em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Duas fotos 3x4;
- Exames necessários para apresentação à Junta Médica:
 - a) atestado de sanidade mental (validade 30 dias);
 - b) hemograma (validade 90 dias);
 - c) glicemia em jejum (validade 90 dias);
 - d) sumário de urina com sedimentoscopia (validade 90 dias);
 - e) parasitológico de fezes (validade 90 dias);
 - f) candidatas gestantes: laudo de ginecologia atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia (validade 90 dias);
 - g) eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista (validade de 6 meses);
 - h) raios-X do tórax em PA e Perfil (com laudo radiologista) (validade de 6 meses);
 - i) dosagem PSA para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 12 meses);
 - j) citologia oncológica, para candidatos do sexo feminino, com parecer médico ginecologista (validade de 12 meses);
 - k) mamografia, para candidatas do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de médico mastologista (validade de 12 meses).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte